



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO N° 006/2022 - SEMED

CONTRATO N° 006/2022 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo n° 2021.0113.003/2022, vinculado a Dispensa de Licitação n° 001/2022-SEMED/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: ESDRAS SOUSA E SILVA (DESTAK MÓVEIS PLANEJADOS); inscrita no CNPJ sob o n° 25.161.841/0001-01; VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.600,00 (dezesete mil, e seiscentos reais); OBJETO: Prestação de serviço de reforma de cadeiras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

ELETRÔNICO Nº 001/2022 - CPL/PMC e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais e/ou prestação de serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006 e o Decreto Municipal nº 06/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ASSINATURAS

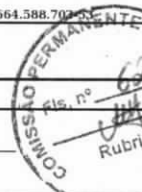
Parágrafo Único - As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medica Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Colinas - MA, 20 de janeiro de 2022.

Liliane Neves Carvalho Secretária Municipal de Saúde	R7 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA CNPJ:3.995.908/0001-92 RG:11.921.650 SSP - PI CPF:664.588.700-00
Delcímar Santos da Silva Presidente da CPE	
TESTEMUNHAS:	
Nome: RG nº	Nome: RG nº



Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c99cf0106f8a5f9e78bb296a005f91d4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2022 - SEMED

CONTRATO Nº 006/2022 - SEMED; decorrente do Processo Administrativo nº 2021.0113.003/2022, vinculado a Dispensa de Licitação nº 001/2022-SEMED/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.074.712/0001-31; CONTRATADO: ESDRAS SOUSA E SILVA (DESTAK MÓVEIS PLANEJADOS); inscrita no CNPJ sob o nº 25.161.841/0001-01; VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.600,00 (dezesete mil, e seiscentos reais); OBJETO: Prestação de serviço de reforma de cadeiras, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Dom Pedro/MA; até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2022; DATA DA ASSINATURA: 01 de fevereiro de 2022.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: bb0dccc39a5a8840d47928d35eacc7ba

DECRETO Nº 001/2022 DE 23 DE FEVEREIRO

DECRETO Nº 001/2022 de 23 de fevereiro

DISPÕE SOBRE AS RECOMENDAÇÕES E RESTRIÇÕES APLICÁVEIS ÀS COMEMORAÇÕES FESTIVAS RELATIVAS AO CARNAVAL DO ANO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a necessidade de manter as medidas sanitárias de enfrentamento a COVID-19 e de contenção da propagação do novo corona vírus e de outros vírus respiratório, bem como de preservar a prestação das atividades essenciais, com a retomada gradual das atividades econômicas e sociais.

CONSIDERANDO que o vírus da Influenza A (H1N1) e A(H3N2) está diretamente associado ao aumento no número de casos registrados a nível nacional e que a circulação ainda predominante do Vírus SARS COV-2 em todo o território nacional, estadual e pela semelhança de sinais e sintomas com outros vírus respiratórios e a necessidade de estabelecer vigilância de outros vírus respiratórios.

CONSIDERANDO REC-PJDOP - 32022 expedido pelo Ministério Público da Comarca de Dom Pedro onde este recomenda aos prefeitos municipais, delegados de polícia civil e comandantes da polícia militar das cidades de Dom Pedro e Gonçalves Dias que acompanhem e fiscalizem o período Carnavalesco nestas cidades.

CONSIDERANDO a classificação pela organização mundial de saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO a edição pela união da lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 que prevê medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública do presente surto de covid-19;

CONSIDERANDO a portaria nº. 188, de 3 de fevereiro de 2020, do ministério da saúde, que dispõe sobre declaração de emergência em saúde pública de importância nacional (espin) em decorrência da infecção humana pelo novo corona vírus, especialmente a obrigação de articulação dos gestores do sus como competência do centro de operações de emergência em saúde pública;